



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 3567/20 - CONSUN, 06 de Outubro de 2020.

Ementa: Estabelece os procedimentos e orientações para a retomada das solenidades de Outorga de Grau, dos cursos de graduação da UEPA durante o período de pandemia.

CONSIDERANDO a suspensão das Solenidades de Outorgas de Grau em todos os Campi da UEPA, de acordo com decisão do Conselho Universitário em reunião ordinária de 19 de março de 2020, em razão da Pandemia pelo Coronavírus - COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, e das ordens emanadas das autoridades competentes.

CONSIDERANDO o Protocolo Pedagógico de retomada das Atividades Acadêmicas no âmbito da UEPA, o Calendário Acadêmico 2020-Suplementar e as recomendações do Protocolo de Retorno das Atividades Acadêmicas do Comitê de Biossegurança da UEPA.

CONSIDERANDO o exercício da autonomia Universitária na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Cap. IV, Art.53.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e *ad referendum* do Egrégio Conselho Universitário, no dia 06 de outubro de 2020, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Estabelece os procedimentos e orientações para a retomada das solenidades de Outorga de Grau, dos cursos de graduação da UEPA durante o período de pandemia.

§ 1º - As formaturas serão realizadas prioritariamente nos auditórios da UEPA, seguindo as regras de distanciamento físico, utilização ininterrupta de máscaras de tecido dupla face e/ou protetor facial, uso de álcool em gel, índice de ocupação delimitado, higienização dos espaços e demais protocolos de segurança específicos, conforme determinação do Protocolo de Biossegurança da UEPA.

§ 2º - Será permitida somente a participação do concluinte e paraninfo, assim como profissionais terceirizados previamente cadastrados, sendo proibida a entrada no auditório de paraninfos menores de 12 anos, maiores de 65 anos e portadores de comorbidades.

§ 3º - Não será permitido cumprimentos como aperto de mão, abraços e outros durante as solenidades, exceto em casos de pessoas do mesmo convívio.

§ 4º - Caso haja interesse, fica sob responsabilidade da turma a transmissão on line da cerimônia.

§ 5º - Não será permitida montagem de estrutura de palco e decoração. Os concluintes permanecerão na platéia, em seus lugares, durante toda a solenidade.

Art. 2º - As Outorgas de grau serão agendadas pela Diretoria de Eventos e Cerimonial, de acordo com o artigo 2º, capítulo II da Resolução nº 3370/18-CONSUN.

Art. 3º - As solenidades seguirão o seguinte protocolo:

I- Os concluintes deverão chegar com antecedência, assinar a ata de presença e receber o diploma. Em seguida, ocuparão seus lugares reservados na platéia;

II- Não haverá execução dos hinos Nacional e do Estado;

III- A mesa oficial será composta por no máximo três pessoas, sendo estas:

a) O Magnífico Reitor ou seu representante designado para este ato;

b) O diretor de centro, ou coordenador do campus, ou coordenador do curso;

c) O paraninfo da turma, ou patrono, ou nome da turma.

IV- Haverá juramento com 1 representante da turma;

V- Não haverá discurso do orador da turma;

VI- Não haverá chamada nominal para a entrega dos diplomas e recebimento do capelo. Já em posse dos diplomas, os concluintes recebem de seus paraninfos, o anel de grau e capelo, em seus lugares.

Art. 4º - Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Eventos e Cerimonial para a devida deliberação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 06 de Outubro de 2020.

RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor e Presidente do Conselho Universitário